



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

14º Termo Aditivo

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COMO CONTRATADA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO CADASTRO ÚNICO E DAS AÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DIRETA DE RENDA DO GOVERNO FEDERAL SOB GESTÃO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS).

O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME (MDS), representante da UNIÃO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº 05.756.246/0001-01, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, Edifício-Sede, Brasília/DF, neste ato representado pelo Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Substituto, Sr. **OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 02 de janeiro de 2023, Edição-1D, Seção 2- extra-D, página 1, e de outro lado a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CAIXA), doravante denominada CONTRATADA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa, vinculada ao Ministério da Fazenda, regida pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, pelas Leis nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016, e ainda pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e por seu Estatuto arquivado perante a Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF), com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Diretor Executivo de Produtos de Governo, Sr. **TIAGO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nomeado pela Resolução do Conselho de Administração, conforme extrato da Ata nº. 749/2022, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, incisos XIV e XXI, do Estatuto Social da CAIXA, celebram o presente **TERMO ADITIVO** para a prestação de serviços no âmbito da operação do Cadastro Único para Programas Sociais - Cadastro Único e das ações de transferência direta de renda do Governo Federal, sob a gestão do MDS, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o Contrato Administrativo nº 02/2021 até **28 de fevereiro de 2025**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01 de novembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, para permitir a continuidade dos serviços programados até que outro contrato venha a substituí-lo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. **Subcláusula Primeira** – A previsão orçamentária para a presente prorrogação foi registrada na **Nota Técnica SEI nº 937/2024/MF (SEI 15316464)**, ratificada em **25 de setembro de 2024**, por meio da **Certidão de Declaração Orçamentária, Ofício nº 59185/2024/MF SEI (16005968)**, complementada pela **Certificação de Disponibilidade Orçamentária (SEI 16134329)**, de **31 de outubro de 2024**, que suplementou o crédito no valor adicional de **R\$ 120.661.635,00 (cento e vinte milhões, seiscentos e sessenta e um mil seiscentos e trinta e cinco reais)** para o Plano Orçamentário 000F da Ação Orçamentária 00M4, no âmbito dos Encargos Financeiros da União, em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como com item 10, do Anexo IX, da IN nº 05, de 2017, com disponibilidade para o exercício de 2024.

2.2. **Subcláusula Segunda** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- **Gestão/Unidade:** 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda;
- **Fonte de Recursos:** 1.000 - Recursos Livres da União;
- **Programa de Trabalho:** 0911 - Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros;
- **Elemento de Despesa:** nº 39;
- **Plano Interno:** Plano Orçamentário - 00F da Ação 00M4 - Operacionalização das Ações de Transferência de Renda e do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal;

- **Nota de Empenho:** nº009 - SEI (16123710);
- **Disponibilidade orçamentária para o exercício de 2024:** R\$ 825.443.281,00 (oitocentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais).

2.3. **Subcláusula Terceira** - No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

2.4. **Subcláusula Quarta** – A Cláusula Décima Oitava do Contrato nº02/2021 passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor para o período de agosto a dezembro de 2021 está estimado em R\$ 171.366.309,64 (cento e setenta e um milhões, trezentos e sessenta e seis mil trezentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), para 2022 o valor de R\$ 664.603.553,47 (seiscentos e sessenta e quatro milhões, seiscentos e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos), para 2023 o valor de R\$ 801.799.465,44 (oitocentos e um milhões, setecentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para 2024 o valor de R\$ 825.443.281,00 (oitocentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais) e para 2025, compreendendo os meses de janeiro e fevereiro, é de R\$176.795.019,60 (cento e setenta e seis milhões, setecentos e noventa e cinco mil dezenove reais e sessenta centavos) perfazendo um total de R\$ 2.640.007.629,15 (dois bilhões, seiscentos e quarenta milhões, sete mil seiscentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado em resumo, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer à conta da CONTRATANTE.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus respectivos termos aditivos não expressamente modificados por este Termo Aditivo. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, a fim de que surtam seus efeitos jurídicos e legais, em Juízo e fora dele, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR

Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - Substituto

TIAGO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Diretor Executivo de Produtos de Governo

TESTEMUNHAS:

ELIANE AQUINO CUSTÓDIO

Secretária Nacional de Renda de Cidadania

MARCELO VIANA PARIS

Superintendente Nacional de Benefícios Sociais



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Aquino Custódio, Secretário(a) Nacional de Renda de Cidadania**, em 31/10/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Viana Paris, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cordeiro de Oliveira, Usuário Externo**, em 31/10/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Ribeiro de Almeida Júnior, Ministro de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Substituto(a)**, em 31/10/2024, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16130046** e o código CRC **9655F60C**.
